

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - PREVOCRATO

Portaria Nº 096/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 092/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Terezinha Coelho de Andrade Silva**, portadora da identidade nº 2103520/91 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 462.179.833-20, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula nº 1807, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5% 100h	R\$ 202,34	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional por Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei nº 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 200h	R\$ 809,37	Lei nº 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei nº 2.948/2013.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.533,50			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Diretor Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 097/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 100/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Nailene de Brito Santos**, portadora da identidade n.º 2023175816-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 724.883.603-68, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200 h, referência 8, matrícula n.º 1902, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.024	-	R\$ 7.143,70	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.428,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.572,44			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 098/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 099/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Francineide Saraiva**, portadora da identidade n.º 2002034064572 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.283.503-10, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200 h, referência 8, matrícula n.º 2089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,19			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 099/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 096/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ana Paula Vitorino Tavares**, portadora da identidade n° 98029136106 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 569.131.503-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n° 2093, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n° 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n° 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n° 2.630/2010.
Adicional por Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.643/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,19			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 100/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 101/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Grácia dos Santos**, portadora da identidade n° 2019227154-1 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 485.698.103-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n° 2087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n° 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n° 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n° 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.643/2010
Adicional de Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n° 2.468/2008
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,19			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N.º 101/2.024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 046/2020, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 21369/2022-5,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 095/2023, e conceder benefício de pensão por morte, **a contar de 02 de março de 2020 (data do óbito)**, em favor de **Jamily Pereira Nunes**, portadora da identidade n.º 2019235468-4 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 089.851.603-03, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, **Sra. Marleide Pereira da Silva**, dependente do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Jair Nunes de Souza**, portador da identidade n.º 98097046400 SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 630.730.053-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, ref. 03, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula n.º 1599, cujo óbito se deu em 02 de março de 2.020. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 23, § 8.º da EC n.º 103/2019, fixando em favor da beneficiária o valor correspondente aos proventos do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.433,36	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.433,36			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jamily Pereira Nunes (filha).....	R\$ 1.433,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

Portaria nº 102/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 095/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca dos Santos**, portadora da identidade n.º 2001034028055 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 144.894.493-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari, 200 h, ref. 8, matrícula n.º 3017, lotada na Secretaria Municipal de serviços públicos, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em julho de 2024		R\$ 2.098,02	Lei n.º 4.145/2024. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 2.098,02			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.648,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(9.566/10.950) x 1.648,77]	R\$ 1.440,37	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.440,37			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 103/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo TC n.º 21355/2022-5, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 011/2023 e conceder benefício de pensão por morte, a contar de 27 de setembro de 2019 (data do óbito), em favor da **Sra. Maria Lúcia de Sousa Silva**, portadora da identidade n.º 99029081180 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 904.511.043-15, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Jose Melo da Silva**, portador da identidade n.º 99029321467 – SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 971.048.333-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, matrícula n.º 3081, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, cujo óbito se deu em 27 de setembro de 2.019. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em favor da beneficiária o valor o valor correspondente aos proventos do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.317,03	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.317,03			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO		VALOR	
Quota-parte da Sra. Maria Lúcia de Sousa Silva (cônjuge).....		R\$ 1.317,03	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2.019.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SEJU/CPS/PGM, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aos 02 dias do mês de setembro de 2024 às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 23/2024 – GP, datada de 16 de janeiro de 2024, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecília Luiza Carvalho Araújo e Marcella de Norões Mota - Membros, presidida pelo primeiro, com a finalidade de proceder ao julgamento e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024-SEJU/CPS/PGM, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, no dia , 08 de Julho de 2024, Edição 5509, Crato/CE, tendo protocolado os envelopes contendo propostas com a documentação, dentro do prazo estipulado, as seguintes Instituições: Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, CNPJ nº 07.910.718/0001-64; Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50; Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00; Associação de Ciclismo do Cariri, CNPJ nº 53.142.925/0001-33 e Associação Ikigai Dojo, CNPJ nº 49.458.810/0001-85.

A Comissão iniciou o julgamento das propostas de planos de trabalho apresentadas, e sob os critérios do item 11.5.3 do Edital 002-2024/SEJU de avaliação individualizada, nos seguintes termos:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**Associação de Ciclismo do Cariri, CNPJ nº 53.142.925/0001-33**

A entidade apresentou uma proposta de plano de trabalho que não se enquadra em nenhum dos lotes do Edital Nº 002/2024-SEJU de forma completa. Ainda, deixou de cumprir os requisitos mínimos do item 7.1. e do item 8.4 “h”, vez que, não comprovou registro de pelo menos (01) um ano de cadastro ativo, tendo em vista que, apresentou cartão de CNPJ que indica data de abertura no dia 08/12/2023.

Pelo exposto, deixo de apreciar a documentação de habilitação, considerando que a proposta apresentada não supriu os elementos mínimos exigidos, restou **DECLASSIFICADA** a **Associação de Ciclismo do Cariri, CNPJ nº 53.142.925/0001-33**, nos termos do Edital 002/2024 da SEJU.

Associação Ikigai Dojo, CNPJ nº 49.458.810/0001-85

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - OSC deu cumprimento ao resultado preliminar publicado D.O.M. – Ano 2024, Edição 5540, Crato/CE, Terça - Feira, 20 de Agosto de 2024, passamos a análise da proposta.

A entidade apresentou proposta de plano de trabalho para a execução do Lote 03, a qual cumprem os requisitos do item 8.4 do Edital 002/2024-SEJU, obtendo 72.3 (setenta e dois virgula três) pontos, após o julgamento dos quesitos estipulados no item 11.5.3 do respectivo edital, conforme disposto na tabela abaixo:

1.Organização do Plano de Trabalho	Peso	Soma da pontuação	Média
a)Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis):	1	12	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1	12	4
c)Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	12	4
d)Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangênciaeobenefíciosocialgeradocomoprojeto:	1	12	4
e)Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1	09	3
f)Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1	06	2
g)Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1	12	4
h)Firma compromisso de divulgar apoio do Município do Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1	04	1,3

2.Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Soma da pontuação	Média
a)Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2	12	4
b)Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2	12	4
c) Cronograma de Aplicação a apresentando os cálculos corretos:	2	12	4

3.CapacidadeTécnica e Gerencial da Entidade	Peso	Soma da pontuação	Média
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	0	0

b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):	2	0	0
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:	2	0	0

4.Da Adequação da Proposta	Peso	Soma da pontuação	Média
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	12	4
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	12	4
c) Promoção da prática da modalidade gratuita e aberta aos munícipes.	2	09	3

Seguindo o tramite, a Comissão passou a análise da documentação de habilitação apresentada pela **Associação Ikigai Dojo, CNPJ nº 49.458.810/0001-85**, sendo constatando que foi apresentada a documentação de habilitação completa.

Em que pese a pontuação adquirida, foi verificado que os planos de trabalho do “Festival cratense de Judô” e do “Festival cratense de Jiu Jitsu”, no item de contrapartida ao concedente, deixou de fazer menção à divulgação do apoio do Município de Crato/CE e da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como, deixou de mencionar a gratuidade das inscrições em todos os planos de trabalho apresentados.

Pelo exposto, fica concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos para adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, conforme subitem 12.4.2 do chamamento público nº 002/2024- SEJU.

Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC não deu integral cumprimento ao resultado preliminar publicado D.O.M. – Ano 2024, Edição 5540, Crato/CE, Terça - Feira, 20 de Agosto de 2024, deixamos de analisar as propostas apresentadas.

Pelo exposto, considerando que a documentação apresentada não supriu os elementos mínimos exigidos, restou **DECLASSIFICADA** a **Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00**, nos termos do Edital 002/2024 da SEJU.

Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, CNPJ nº 07.910.718/0001-64

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - OSC deu cumprimento ao resultado preliminar publicado D.O.M. – Ano 2024, Edição 5540, Crato/CE, Terça - Feira, 20 de Agosto de 2024, passamos a análise da proposta.

A entidade apresentou proposta de plano de trabalho para a execução do Lote 01, a qual cumprem os requisitos do item 8.4 do Edital 002/2024-SEJU, obtendo 78 (setenta e oito) pontos, após o julgamento dos quesitos estipulados no item 11.5.3 do respectivo edital, conforme disposto na tabela abaixo:

1.Organização do Plano de Trabalho	Peso	Lote 01
b)Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis):	1	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1	2
c)Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	2
d)Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangênciaeobenefíciosocialgeradocomoprojeto:	1	4
e)Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1	4
f)Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1	2
g)Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1	4
h)Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1	4

2.Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Lote 01
a)Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2	4
b)Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2	4
c) Cronograma de Aplicação a apresentando os cálculos corretos:	2	4

3.CapacidadeTécnica e Gerencial da Entidade	Peso	Lote 01
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	1
c) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):	2	1
d) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:	2	0

4.Da Adequação da Proposta	Peso	Lote 01
b) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	4
c) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	4
d) Promoção da prática da modalidade gratuita e aberta aos munícipes.	2	4

Seguindo o tramite, a Comissão passou a análise da documentação de habilitação apresentada pela **Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, CNPJ nº 07.910.718/0001-64**, sendo constatando que foi apresentada a documentação de habilitação completa.

Em que pese a pontuação adquirida, foi verificado que o plano de trabalho possui em seu plano de execução elaborado conforme cotação da LL Esportes e Eventos, CNPJ 46.017.311/0001-64, que também serviu de base para a elaboração do plano de execução da **Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50**, itens e serviços de mesma natureza com valores divergentes, sem, contudo, se demonstrar qualquer especificidade que justifique a diferença de valores nas cotações apresentadas.

Pelo exposto, fica concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos para adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, conforme subitem 12.4.2 do chamamento público nº 002/2024- SEJU.

Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - OSC deu cumprimento ao resultado preliminar publicado D.O.M. – Ano 2024, Edição 5540, Crato/CE, Terça - Feira, 20 de Agosto de 2024, passamos a análise da proposta.

A entidade apresentou propostas de planos de trabalho para a execução do Lote 02, as quais cumprem os requisitos do item 8.3 do Edital 002/2024-SEJU, obtendo 75,6 (setenta e cinco vírgula seis) pontos, após o julgamento dos quesitos estipulados no referido edital, conforme disposto na tabela abaixo:

1.Organização do Plano de Trabalho	Peso	Soma da pontuação	Média
b)Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis):	1	12	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa:	1	12	4
c)Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	9	3
d)Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e benefícios sociais gerados pelo projeto:	1	12	4
e)Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1	10	3,3
f)Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1	6	2
g)Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1	10	3,3
h)Firma compromisso de divulgar apoio do Município do Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1	12	4

2.Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Soma da pontuação	Média
a)Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2	12	4
b)Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2	8	2,7
c) Cronograma de Aplicação a apresentando os cálculos corretos:	2	8	2,7

3.Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso	Soma da pontuação	Média
c) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	0	0

d) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):	2	12	4
e) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:	2	0	0

4.Da Adequação da Proposta	Peso	Soma da pontuação	Média
c) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	10	3,3
d) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:	2	10	3,3
e) Promoção da prática da modalidade gratuita e aberta aos munícipes.	2	12	4

Seguindo o trâmite, a Comissão passou a análise da documentação de habilitação apresentada pela **Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50**, sendo constatando que foi apresentada a documentação de habilitação completa.

Em que pese a pontuação adquirida, foi verificado que o plano de trabalho possui em seu plano de execução elaborado conforme cotação da LL Esportes e Eventos, CNPJ 46.017.311/0001-64, que também serviu de base para a elaboração do plano de execução da **Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, CNPJ nº 07.910.718/0001-64**, itens e serviços de mesma natureza com valores divergentes, sem, contudo, se demonstrar qualquer especificidade que justifique a diferença de valores nas cotações apresentadas.

Pelo exposto, fica concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos para adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, conforme subitem 12.4.2 do chamamento público nº 002/2024- SEJU.

Considerando a necessidade de alteração dos prazos da fase de seleção do edital em epígrafe, tendo em vista a concessão do prazo de 07 (sete) dias, para saneamento de irregularidades formais conforme subitem 12.4.2 do chamamento público nº 002/2024- SEJU, a tabela 01 do subitem 1.1 da fase de seleção, passa a vigorar conforme segue:

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/07/2024
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	15/07/2024
3	Envio das Propostas pelas OSCs	09/07/2024 a 08/08/2024
4	Sessão de abertura dos envelopes	09/08/2024
5	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	12/08/2024 a 19/08/2024
6	Divulgação do Resulta do Preliminar	20/08/2024
7	Prazo para interposição de Recursos	21/08/2024 a 22/08/2024
8	Prazo para saneamento das irregularidades formais conforme subitem 12.4.1 do chamamento público nº 002/2024- SEJU.	21/08/2024 a 27/08/2024
9	Divulgação da análise das propostas e cumprimento de prazo para saneamento das irregularidades formais conforme subitem 12.4.1 do chamamento público nº 002/2024- SEJU.	02/09/2024
10	Prazo para adequação das propostas conforme subitem 12.4.2. do chamamento público nº 002/2024- SEJU.	03/09/2024 a 09/09/2024
11	Divulgação do Resultado final	13/09/2024
10	Prazo para interposição de Recursos	16/09/2024 a 17/09/2024
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/09/2024

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando a ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Cecilia Luiza Carvalho Araújo

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH

EXTRATO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CPS/PGM/SMDARH.

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CPS/PGM/SMDARH, Considerando que a OSC CLASSIFICADA foi a Sociedade de Apoio a Família Carente – SOAFAMC, CNPJ: 06.743.116/0001-05.

OBJETO: Seleção de 01 (uma) organização da sociedade civil, viabilizando a celebração de parceria, através do presente edital, objetivando selecionar projetos para cessão de uso de forma gratuita de equipamentos e máquinas no âmbito do Projeto Cozinhas Comunitárias Solidárias, como forma de promover o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar para as pessoas de baixa renda nas comunidades onde será implantado o Projeto, tais como: serviço de produção de refeições, produção de doces e derivados, bolos, salgados e derivados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com as normas a serem definidas através de Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Crato/CE e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro.

DOS RECURSOS INANCEIROS: Não haverá repasse de recurso financeiro.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO: 17/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 3.398/2018, 18 de janeiro de 2018 e no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Crato – CE, 02 de setembro de 2024.

Givaldo Gonçalves da Silveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFINPLAN**PORTARIA Nº 20/2024 - SEFINPLAN
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece as metas de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre setembro e outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município do Crato, nos usos de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 118 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.351/2017 que instituiu o Prêmio por Desempenho de Atividades Fazendárias e de Planejamento – PDPF, alterada pela Lei Municipal nº 3.918/2022, bem como o Decreto regulamentador Municipal Nº 2005001/2022- GP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a meta individual mínima de 400 (quatrocentos) pontos para as atividades de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre setembro e outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 02 de setembro de 2024.

Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria Nº 74/2024-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 357/2024-SMS
CRATO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos referentes ao incremento da PPI 2024 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF, em Fortaleza – CE, saindo dia 05/09/2024 e retornando no dia 06/09/2024.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	05 e 06 de setembro de 2024
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de setembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL PSS Nº 001/2024 - SMS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 03/09/2024 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **MÉDICO - MÉDICO PSIQUIATRA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	PSS-9220636	MAURICIO ALMEIDA FILHO	53,00
3º	PSS-2162424	FRANCISCO RIDALVO ROCHA	48,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 02 de setembro de 2024.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 017/2024-SME
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal José Ailton Alves dos Santos, engenheiro civil inscrito no CREA nº 320269CE, RNP nº 061958777-6, para exercer a função de fiscal de contrato, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 02 de agosto de 2024.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO GESTORA DE PROCESSO SELETIVO - CGPS

EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 34/2023 – GP, de 05 de maio de 2023, e a Portaria nº 253/2024 – GP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, Etapa única do EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 05 de agosto de 2024.

1. RESULTADO PRELIMINAR:**1.1 DOS CURSOS**

ARQUIVOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITO(A)		

BIBLIOTECONOMIA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-5452051	TAYSSA KALORINE PINTO DOS SANTOS	9,22
2.	PSS-4221097	WIRNA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	8,68

EDUCAÇÃO FÍSICA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-6790426	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	9,30
2.	PSS-2492114	ISABEL CRISTINA SEBASTIÃO DE MELO	9,20
3.	PSS-3716599	IRIS GOMES DA SILVA	9,10
4.	PSS-5872466	ISRAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	9,00
5.	PSS-4846395	FRANCISCO MAMEDIO SOARES JUNIOR	8,60

FARMÁCIA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-2834501	CATHARINA CAVALCANTI RIBEIRO DE SÁ	9,60
2.	PSS-9898106	KAMILY STÉFANY LIMA RIBEIRO	9,20
3.	PSS-3269743	THAYNÁ VIEIRA DA SILVA	8,36

FISIOTERAPIA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-1870361	MARIA CLARA DA SILVA SOUSA	8,88
2.	PSS-5234802	VINICIUS KAUAM NARCISIO DE ALBUQUERQUE	8,78
3.	PSS-2048661	MARIA HELLEN VIEIRA VALDEVINO	8,49

INFORMÁTICA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-9833852	VITÓRIA PIO CAMILO DA SILVA	8,71

NUTRIÇÃO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-5412603	ANA CLARA MARQUES OLIVEIRA FERNANDES	9,31
2.	PSS-7930343	BARBARA BEZERRA SOARES	9,23
3.	PSS-8977857	LARA JAILDE GONÇALVES VIEIRA	8,76
4.	PSS-3478238	KAMYLLE PEREIRA DE HOLANDA	8,69

5.	PSS-8873854	LEONARDO DA SILVA SIQUEIRA	8,58
----	-------------	----------------------------	------

PEDAGOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-8072189	RAISSA DA SILVA VIANA	9,60

PSICOLOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-9152814	ANA BEATRIZ DE SOUSA ALVES	9,69
2.	PSS-5859690	EMILLY CAMILY SIQUEIRA	9,36
3.	PSS-2727127	ANA LETÍCIA OLIVEIRA MIRANDA	9,18
4.	PSS-1139573	LARA GARCIA NOBRE LÓSSIO	9,13
5.	PSS-2714131	HIARA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO	8,23

SERVIÇO SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-9835032	CICERO CLAUDIO LIMA	9,04
2.	PSS-4822343	VITORIA ELLEN LEAL SANTOS	8,15
3.	PSS-6463106	REBEKA FERNANDES BATISTA LEMOS	8,13

HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-1009248	MARIA LARISSA MENEZES ALCANTARA	9,40
2.	PSS-5214649	ÉRICA HOLANDA LEITE	9,30
3.	PSS-9033315	ADILLA LIMA FERNADES	9,20
4.	PSS-4479390	MARIA THAMYRES PAULINO DE MENEZES	9,00
5.	PSS-7057205	GISLANE JAIRA NEVES DE SOUSA	8,70
6.	PSS-1264552	MARIA EDUARDA SOUSA FÉLIX	8,20
7.	PSS-4110608	JOÃO PEDRO ELEUTÉRIO	7,60
8.	PSS-7998426	ISAAC ALVES DO NASCIMENTO	7,20

ENSINO MÉDIO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-6877960	WEYNE JUNIO ALVES DA SILVA	6,56
2.	PSS-7233218	PEDRO HENRIQUE SALES CALIXTO	6,64

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no dia 22 de agosto de 2023, à Comissão Gestora do Processo Seletivo, interposto somente através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo, conforme o item 9 do EDITAL N° 04/2024 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no EDITAL N° 04/2023 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 05 de agosto de 2024.

3.2. Os nomes constantes na relação, acima, condiz com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; caso contenha algum erro de grafia nos nomes constantes na referida relação, deverá o (a) candidato (a) solicitar correção no prazo estabelecido para o recurso.

3.3. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.crato.ce.gov.br>, na data de 23 de agosto de 2024.

Crato-CE, 02 de setembro de 2024.

A COMISSÃO GESTORA

EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de 8.103,40m², situadas nos bairros Gizélia Pinheiro e Alto da Penha, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PORTARIA Nº 77/2024 – SMDS
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade da Conselheira Rita Maria de Sousa participar no dia 04 de setembro de 2024 do Encontro para instalação do Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social- FEUSUAS, o encontro será no Acrópolis, localizado na Rua Guilherme Moreira, 330, Fátima, Fortaleza- CE .

NOME	RITA MARIA DE SOUSA	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	758.128.783-15	PERÍODO	04/09/2024
CARGO	CONSELHEIRA DO CMAS	QUANTIDADE	01(UMA)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	195,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 02 de setembro de 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social